

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 084/2010

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Obtivemos através do acesso à pagina www.lago instrumento convocatório da licitação acima identificada de licitação acima de licitação acima acima de licitação a	
Local:	
Data:/2010.	
ASSINATURA:	
Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 084/2010

Tipo: Menor Preço por Item

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/12/2010a partir das 09:00

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/12/2010às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 084/2010

Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREAMBULO4	1
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	1
3 - OBJETO4	1
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	3
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	3
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO1	1
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS15	5
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO17	
13 – CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	7
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA18	}
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS27	1
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS22	2
ANEXO I25	5
ANEXO II32	2
ANEXO III33	3
ANEXO IV34	ļ
ANEXO V35	5
ANEXO VI36	;
ANEXO VII37	7



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 084/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº148/2010, na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 084/2010, do Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D'Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista dos Santos, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos, Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria nº 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., conforme mencionado no **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00as 09:30 do dia 23/12/2010.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
 - 6.10.1. <u>As empresas que for utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e</u> Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 148/2010 Pregão Presencial RP № 084/2010

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2010 Pregão Presencial RP Nº 084/2010

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observandose a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária do local da sede da licitante sendo municipal ou estadual;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove ter a licitante os serviços de preparo e fornecimento de alimentos compatíveis com o objeto deste edital;
- d) Apresentar declaração do profissional da área de nutrição, responsável pela empresa, com firma conhecida, que responsabilize pela elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de alimentação.
- e) Apresentar registro do profissional da área de nutrição no órgão competente.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.2.1 Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o n° do CNPJ e endereço respectivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

- 10.2.12.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;
- a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
 - 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
 - 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título:
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4 Ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.7 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A Ata de registro de preço será pelo período de **12 meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do Art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.4 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 A contratada prestará os serviços no local indicado na Ordem de Fornecimento. Na mesma será informada a quantidade de pessoas para cada evento;
- 13.6 O Serviço contratado será solicitado com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento a ser realizado.
- 13.7 O serviço licitado será solicitado parceladamente, mediante a demanda das Secretarias desta Prefeitura;
- 13.8 No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o serviço fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação. Caso as refeições solicitadas não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos serão devolvidos e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos;
- 13.9 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00	29
02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	43



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00	55
02.02.01.04.128.0006.2009.3.3.90.39.00	65
02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00	91
02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00	109
02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00	116
02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00	129
02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.39.00	136
02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.39.00	146
02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	215
02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.39.00	225
02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.39.00	231
02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00	256
02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.39.00	261
02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00	277
02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.39.00	285
02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00	302
02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00	335
02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00	342
02.07.02.10.305.0017.2125.3.3.90.39.00	344
02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00	351
02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.39.00	356
02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00	359
02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00	364
02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00	377
02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00	382
02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00	400
02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.39.00	406
02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00	419
02.08.03.08.244.0024.2083.3.3.90.39.00	423
02.08.03.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00	427
02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	434
02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.39.00	445
02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.39.00	448
L	I.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00	457
02.09.02.13.392.0031.2057.3.3.90.39.00	460
02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00	493
02.09.02.13.392.0031.2127.3.3.90.39.00	495
02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00	502
02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00	519
02.10.01.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00	523
02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	529
02.11.01.22.661.0009.2040.3.3.90.39.00	534
02.11.01.23.691.0009.2041.3.3.90.39.00	538
02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00	544
02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00	558
02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00	591
02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00	597
02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	608
02.14.04.04.122.0021.2094.3.3.90.39.00	651
02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00	656
02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	678
	1

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 11/01/2010;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 11/01/2010.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
 - 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII Minuta da ARP.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 07 de dezembro de 2010.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 084/2010

Vigência: 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço por Item

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	10.750	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHĂ Nº 01 BEBIDAS: CAFÉ(AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (LARANJA NATURAL); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) PÃES: PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA). BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO. SALGADOS: PÃO DE QUEIJO EMPADA E/OU COXINHA (FRANGO). FRUTA: MAMÃO; MELANCIA. TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.
02	11.300	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO Nº 01 ARROZ BRANCO; FEIJÃO COMUM. MASSAS: LASANHA OU NHOQUE CARNES: CONTRA FILE E FILE DE FRANGO; SALADAS: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MINIMO3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1ª LINHA, MININO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 1 SABOR). SOBREMESA: DOCES (DOCE DE LEITE E PÉ DE MOLEQUE). TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.
03	10.500	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK Nº 01 BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL(COM E SEM GÁS). PÃES: ENROLADINHO DE SALSICHA. BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO, COXINHA (FRANGO). FRUTA: SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO 04 VARIEDADES DE FRUTAS). TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.
04	12.300	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - COFFE BREAK № 02 CAFÉ DA TARDE (16:00 HS ÁS 17:00 HS) MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA;BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (MÍNIMO 2 TIPOS 1ª LINHA); SUCO (MÍNIMO 2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	1		
			SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). PÃES: MINI HOT DOG (CACHORRO QUENTE), ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO RECHEADO(2 TIPOS) BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO FORMIGUEIRO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO), PASTEL (CARNE E QUEIJO), QUIBE. FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI. (CORTADAS). SERVIÇO DE BUFFET - CAFE DA MANHÃ № 02
05	11.200	PESS	CAFÉ DA MANHÃ (DE 08:00 HS ÁS 10:00 HS): MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA: BEBIDAS: CAFÉ(AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE(QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA,MÍNIMO 2 TIIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). PÃES: MINI PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); MINI HOT DOG (CACHORRO QUENTE). BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO FORMIGUEIRO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO). FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI.
06	11.600	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO № 02 ARROZ: BRANCO, COLORIDO.FEIJÃO: COMUM. MASSAS: CANELONE DE PRESUNTO E MUSSARELA, PENE A PRIMAVERA. CARNES: FILE DE FRANGO A MILANESA E CONTRA FILE AO MOLHO CHAMPIGNON. SALADA: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MINIMO3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 2 SABORES). SOBREMESA: MOUSSE DE CHOCOLATE, FRUTAS (MÍNIMO 2 TIPOS CORTADAS).
07	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ 03 BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS); CAPPUCCINO; ACHOCOLATADO EM PÓ; CHÁ (SACHES COM VARIEDADES). PÃES: MINI PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); MINI SANDUÍCHE INTEGRAL DE FRANGO E PALMITO; DWICH DE BAGUETE RECHEADOS (VARIADOS); CROISSANT. BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE. SALGADOS: EMPADA (FRANGO E QUEIJO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO); RISSOLE; QUIBE; PASTEL (CARNE E QUEIJO). FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI; MELANCIA.
08	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO 03 ARROZ: BRANCO, A GREGA SALPICÃO BATATAS NOISETE. FEIJÃO: COMUM, COM BACON E LINGÜIÇA DEFUMADA. MASSAS: LASANHA/STROGONOFF, RONDELE DE FUNGUI AO MOLHO MADEIRA, CARNES: FILE DE FRANGO NA CHAPA, FILE AO MOLHO MADEIRA C/ CHAMPIGNON. SALADAS: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MÍNIMO 3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 2 SABORES). SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ E LIMÃO, DOCES (DOCE DE LEITE, ROMEU E JULIETA), FRUTAS (MÍNIMO 2 TIPOS CORTADAS).
09	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK 03 BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (GUARANÁ E COLA1ª LINHA); SUCO (MÍNIMO 2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS); ACHOCOLATADO EM
SABORES), AGUA MINERAL (COM E SEM GAS); ACHOCOLATADO EM
PÓ; CHÁ (SACHES COM VARIEDADES). PÃES: MINI SANDUÍCHE
INTEGRAL DE FRANGO E PALMITO; DWICH DE BAGUETE
RECHEADOS (VARIADOS); CROISSANT, SONHO. BOLOS: BOLO DE
CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO CENOURA COM CALDA DE
CHOCOLATE. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO;
COXINHA (FRANGO); RISSOLE; QUIBE; PASTEL (CARNE E QUEIJO).
FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI; MELANCIA. (CORTADAS).

1 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

- 1.1. A contratada prestará os serviços no local indicado na Ordem de Fornecimento. Na mesma será informada a quantidade de pessoas para cada evento;
- 1.2. O Serviço contratado será solicitado com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento a ser realizado.
- 1.3. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o serviço fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação. Caso as refeições solicitadas não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos serão devolvidos e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos;

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- 2.2. Disponibilizar o local limpo para a prestação do serviço;
- 2.3. A contratada deverá chegar ao local do evento 3 (três) horas antes do início do respectivo evento:
- 2.4. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 2.5. Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos de validade dos alimentos;
- 2.6. Os alimentos utilizados para preparo das refeições deverão ser de 1ª qualidade, livres de sujidades e bactérias;
- 2.7. As refeições deverão estar em perfeitas condições de consumo até a entrega da mesma;
- 2.8. Caso ocorra registros de intoxicação alimentar ou algum mal decorrente da ingestão da refeição a empresa deverá se responsabilizar e estará sujeita as penalidades previstas;
- 2.9. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.10. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato;
- 2.11. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;
- 2.12. Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.
- 2.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessário à prestação do serviço, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.
- 2.14. Apresentar a equipe em quantidade suficiente para a prestação do serviço (todos devidamente trajados): Mitre, cozinheiro(a), garçons, copeiros (as), seguranças, recepcionista, pessoal para limpeza das dependências do evento, bem como todo material utilizado;
- 2.15. Disponibilizar para a equipe, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei.
- 2.16. Providenciar móveis, toalhas e utensílios: mesas para buffet, mesas de apoio, cadeiras, forro de mesas, copos, taças, talheres, bandejas, réchaud, bandeja para garçom, samovar, forrinhos para bandejas, guardanapos, gelo e demais peças para apoio e transporte;
- 2.17. Providenciar decoração: Pequenos arranjos com flores naturais para as mesas de convidados e arranjos em formato de leque ou em següência para mesa diretiva;
- 2.18. Manter em perfeita condição de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, providenciando a equipe necessária, material de limpeza e higiene, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho e sujeira durante e posteriormente ao evento;
- 2.19. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 2.20. Efetuar os serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- 2.21. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) serviços (is).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

4 - DOCUMENTO TÉCNICOS

- 4.1. Alvará de funcionamento;
- 4.2. Alvará da Vigilância Sanitária do local da sede da licitante sendo municipal ou estadual;
- 4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove ter a licitante os serviços de preparo e fornecimento de alimentos compatíveis com o objeto deste edital;
- 4.4. Apresentar declaração do profissional da área de nutrição, responsável pela empresa, com firma conhecida, que responsabilize pela elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de alimentação.
- 4.5. Apresentar registro do profissional da área de nutrição no órgão competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 148/2010 Pregão Presencial RP nº 084/2010

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR	TOTAL D¢		(nor oytonoo)			
VALOR	TOTAL R\$_	······································	(por extenso).			

NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000	0-00 TELEFONE/FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POI	R EXTENSO), CON	NTADOS DA DATA DE
SUA APRESENTAÇÃO.			
LOCAL E DATA:			
-	 		
	(assinatura e identi	ficação)	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 148/2010 Pregão Presencial RP nº 084/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso. Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.2 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 148/2010 Pregão Presencial RP nº 084/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA
ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
(
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2010 Pregão Presencial RP nº 084/2010

A (NOME DA EI	MPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:	, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação com	pleta - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)	, na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encon	tra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da CONTRATAÇÃO	D DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
PARA ATENDER O	S EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO	MUNICÍPIO., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob penas	da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.	
	Local e data.
_	(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 148/2010 Modalidade: Pregão Presencial RP nº 084/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,/por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Roprosentanto da Empresa)
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 148/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP 084/2010

Vigência: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

Cláusula 1º. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4º. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5º. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O Serviço contratado será solicitado com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento a ser realizado.
- d) Disponibilizar o local limpo para a prestação do serviço.
- e) Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos de validade dos alimentos.
- f) Os alimentos utilizados para preparo das refeições deverão ser de 1ª qualidade, livres de sujidades e bactérias.
- q) As refeições deverão estar em perfeitas condições de consumo até a entrega da mesma.

Cláusula 7º. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 9^a. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17º. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18º. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação.</u>

 a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00	29
02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	43
02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00	55
02.02.01.04.128.0006.2009.3.3.90.39.00	65
02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00	91
02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00	109
02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00	116
02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00	129
02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.39.00	136
02.05.01.12.128.0006.2009.3.3.90.39.00	146
02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	215
02.07.01.10.122.0005.2006.3.3.90.39.00	225
02.07.01.10.122.0019.2003.3.3.90.39.00	231
02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00	256
02.07.02.10.128.0006.2009.3.3.90.39.00	261
02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00	277
02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.39.00	285
02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00	302
02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00	335
02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00	342
02.07.02.10.305.0017.2125.3.3.90.39.00	344
02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00	351
02.08.01.08.128.0006.2065.3.3.90.39.00	356
02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00	359
02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00	364



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00	377
02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.39.00	382
02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00	400
02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.39.00	406
02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00	419
02.08.03.08.244.0024.2083.3.3.90.39.00	423
02.08.03.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00	427
02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	434
02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.39.00	445
02.09.02.13.128.0006.2009.3.3.90.39.00	448
02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00	457
02.09.02.13.392.0031.2057.3.3.90.39.00	460
02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00	493
02.09.02.13.392.0031.2127.3.3.90.39.00	495
02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00	502
02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00	519
02.10.01.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00	523
02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	529
02.11.01.22.661.0009.2040.3.3.90.39.00	534
02.11.01.23.691.0009.2041.3.3.90.39.00	538
02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00	544
02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00	558
02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00	591
02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00	597
02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	608
02.14.04.04.122.0021.2094.3.3.90.39.00	651
02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00	656
02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	678

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) A contratada prestará os serviços no local indicado na Ordem de Fornecimento. Na mesma será informada a quantidade de pessoas para cada evento.
- c) No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o serviço fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação. Caso as refeições solicitadas não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos serão devolvidos e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos.
- d) É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Apresentar a equipe em quantidade suficiente para a prestação do serviço (todos devidamente trajados): Mitre, cozinheiro(a), garçons, copeiros (as), seguranças, recepcionista, pessoal para limpeza das dependências do evento, bem como todo material utilizado.
- f) Providenciar decoração: Pequenos arranjos com flores naturais para as mesas de convidados e arranjos em formato de legue ou em següência para mesa diretiva.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá chegar ao local do evento 3 (três) horas antes do inicio do respectivo evento.

Cláusula 21^a. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Clá	usula 2	29ª. /	A pres	ente Ata	de R	egistro	de P	reços te	rá a c	duração	de 12	(doze)	meses,
de ₋	/		/	a	/	/		_, com a	possi	bilidade	da sı	ıa prorr	ogação,
nos	termos	s da I	_ei nº 8	8.666/93	e art.	14, §§	15 e	: 16 do a	ırt. 9º,	Decreto	Mun	icipal n	º 907 de
06/	12/2009	9.											

Cláusula 30^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) serviços (is).
- f) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:



a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.
- Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Disponibilizar o local limpo para a prestação do serviço;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato;
- g) Cumprir todos os horários e programações estipuladas;
- h) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.
- i) Disponibilizar para a equipe, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei.
- j) Providenciar móveis, toalhas e utensílios: mesas para buffet, mesas de apoio, cadeiras, forro de mesas, copos, taças, talheres, bandejas, réchaud, bandeja para garçom, samovar, forrinhos para bandejas, guardanapos, gelo e demais peças para apoio e transporte;
- k) Providenciar decoração: Pequenos arranjos com flores naturais para as mesas de convidados e arranjos em formato de leque ou em seqüência para mesa diretiva;
- Manter em perfeita condição de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, providenciando a equipe necessária, material de limpeza e higiene, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho e sujeira durante e posteriormente ao evento;
- m) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- n) Efetuar os serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;



- o) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.
- p) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- q) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- r) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- s) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- t) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- u) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- v) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- w) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- x) Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37º. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

<u>DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO</u> DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 084/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B Centro Lagoa Santa/MG:
- Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44º. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45º. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 084/2010Processo Licitatório n° 148/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

	Lagoa Santa, de de	e 20
	de Matos Avelar io de Lagoa Santa/MG	
Representante L	tratada egal da Contratada o e CPF	
TESTEMUNHA 1 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00	TESTEMUNHA 2 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 084/2010:

EMPRESA:								
CNPJ/MF:								
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
01	10.750	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÂ Nº 01 BEBIDAS: CAFÉ(AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (LARANJA NATURAL); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) PÃES: PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA). BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO. SALGADOS: PÃO DE QUEIJO EMPADA E/OU COXINHA (FRANGO). FRUTA: MAMÃO; MELANCIA. TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.					
02	11.300	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO № 01 ARROZ BRANCO; FEIJÃO COMUM. MASSAS: LASANHA OU NHOQUE CARNES: CONTRA FILE E FILE DE FRANGO; SALADAS: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MINIMO3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1ª LINHA, MININO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 1 SABOR). SOBREMESA: DOCES (DOCE DE LEITE E PÉ DE MOLEQUE). TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.					



		1	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK № 01	
03	10.500	PESS	BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL(COM E SEM GÁS). PÃES: ENROLADINHO DE SALSICHA. BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO, COXINHA (FRANGO). FRUTA: SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO 04 VARIEDADES DE FRUTAS). TODO MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA.	
04	12.300	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - COFFE BREAK Nº 02 CAFÉ DA TARDE (16:00 HS ÁS 17:00 HS) MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA;BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (MÍNIMO 2 TIPOS 1ª LINHA); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). PÃES: MINI HOT DOG (CACHORRO QUENTE), ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO RECHEADO(2 TIPOS) BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO FORMIGUEIRO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO), PASTEL (CARNE E QUEIJO), QUIBE. FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI. (CORTADAS).	
05	11.200	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - CAFE DA MANHÃ № 02 CAFÉ DA MANHÃ (DE 08:00 HS ÁS 10:00 HS): MATERIAL/VASILHAME PARA PREPARAR E SERVIR, FORROS DE MESA E ARRANJO DE MESA: BEBIDAS: CAFÉ(AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE(QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA,MÍNIMO 2 TIIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). PÃES: MINI PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); MINI HOT DOG (CACHORRO QUENTE). BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO FORMIGUEIRO. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO). FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI.	



06	11.600	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO Nº 02 ARROZ: BRANCO, COLORIDO.FEIJÃO: COMUM. MASSAS: CANELONE DE PRESUNTO E MUSSARELA, PENE A PRIMAVERA. CARNES: FILE DE FRANGO A MILANESA E CONTRA FILE AO MOLHO CHAMPIGNON. SALADA: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MINIMO3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1º LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 2 SABORES). SOBREMESA: MOUSSE DE CHOCOLATE, FRUTAS (MÍNIMO 2 TIPOS CORTADAS).	
07	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ 03 BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS); CAPPUCCINO; ACHOCOLATADO EM PÓ; CHÁ (SACHES COM VARIEDADES). PÃES: MINI PÃO FRANCES (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); PÃO DE FORMA (COM PRESUNTO, MUSSARELA, MANTEIGA); MINI SANDUÍCHE INTEGRAL DE FRANGO E PALMITO; DWICH DE BAGUETE RECHEADOS (VARIADOS); CROISSANT. BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE. SALGADOS: EMPADA (FRANGO E QUEIJO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO); RISSOLE; QUIBE; PASTEL (CARNE E QUEIJO). FRUTA: MAMÃO; MAÇA; ABACAXI; MELANCIA.	
08	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - REFEIÇÃO 03 ARROZ: BRANCO, A GREGA SALPICÃO BATATAS NOISETE. FEIJÃO: COMUM, COM BACON E LINGÜIÇA DEFUMADA. MASSAS: LASANHA/STROGONOFF, RONDELE DE FUNGUI AO MOLHO MADEIRA, CARNES: FILE DE FRANGO NA CHAPA, FILE AO MOLHO MADEIRA C/ CHAMPIGNON. SALADAS: MIX DE FOLHAS (MÍNIMO 2 TIPOS), LEGUMES VARIADOS (MÍNIMO 3 TIPOS) BEBIDAS: REFRIGERANTE (1ª LINHA, MÍNIMO 2 TIPOS) E SUCO (MÍNIMO 2 SABORES). SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ E LIMÃO, DOCES (DOCE DE LEITE, ROMEU E JULIETA), FRUTAS (MÍNIMO 2 TIPOS CORTADAS).	



09	10.900	PESS	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK 03 BEBIDAS: CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE); LEITE (QUENTE E FRIO); REFRIGERANTE (GUARANÁ E COLA1ª LINHA); SUCO (MÍNIMO 2 SABORES); ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS); ACHOCOLATADO EM PÓ; CHÁ (SACHES COM VARIEDADES). PÃES: MINI SANDUÍCHE INTEGRAL DE FRANGO E PALMITO; DWICH DE BAGUETE RECHEADOS (VARIADOS); CROISSANT, SONHO. BOLOS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE COCO; BOLO CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE. SALGADOS: EMPADA (FRANGO); PÃO DE QUEIJO; COXINHA (FRANGO); RISSOLE;				
			CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE.				
VALOR	VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						